

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

-----Primeiro outorgante: **ALVES & CAMPOS, L.DA**, com sede na Rua Dr. José Augusto Capelo n.º12, nesta Vila, Freguesia e Concelho de Carregal do Sal, registada com o número de pessoa coletiva 500765359, representada pela gerente, Teresa Isabel Henriques Baptista Lopes, doravante designado por *primeiro outorgante*;-----

-----Segundo outorgante: **MUNICÍPIO DE CARREGAL DO SAL**, com o número de identificação de pessoa coletiva 506 684 920, com sede na Praça do Município, Apartado 90, 3430-909 Carregal do Sal, representado pelo Presidente da Câmara, Rogério Mota Abrantes, doravante designado por *segundo outorgante*;-----

-----Celebram, livremente e de boa-fé, o presente **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO**, nos termos a seguir descritos, no interesse do primeiro outorgante e no âmbito da promoção do interesse público a que o segundo outorgante está legalmente obrigado, definindo os objetivos da parceria, as obrigações e as responsabilidades de cada um dos outorgantes.-----

-----**Cláusula Primeira**-----

-----**(Objetivo)**-----

-----1 – A empresa Alves & Campos, L.da considera ser de muito interesse a promoção do reforço da cooperação institucional nos domínios de atuação e da rentabilização das potencialidades e atrações turísticas concelhias, tendo por base os recursos existentes num município que tem o privilégio de ser ladeado por dois grandes rios (Mondego e Dão) e por duas majestosas serras (Estrela e Caramulo).-----

-----2 – São atribuições específicas do Município de Carregal do Sal e competências dos seus órgãos tudo o que disser respeito aos interesses legítimos das populações que representam.-----



Cey

-----3 – Em obediência aos interesses referidos nos números precedentes, este protocolo tem por fins essenciais: -----

----- • Estabelecer a cooperação entre o primeiro outorgante e o segundo outorgante, no âmbito da dinamização das potencialidades e das ofertas turísticas no Concelho de Carregal do Sal, através da promoção gastronómica e alojamentos;-----

----- • Desenvolver produtos conjuntos, de aplicabilidade mútua, criando produtos mais diversificados para assim aumentar a procura;-----

----- • Desenvolver, em simultâneo, mecanismos de promoção dos valores da história e da cultura concelhios, bem como do artesanato e da etnografia;-----

----- • Criar condições de atração de turistas.-----

-----**Cláusula Segunda**-----

-----**(Ações a desenvolver)**-----

-----1 – A cooperação proposta será desenvolvida de acordo com as possibilidades de cada entidade, e terá por base a realização de ações conjuntas, visando a criação de campanhas promocionais e de pacotes turísticos atrativos.-----

-----2 – Assim e em obediência ao preceituado no número que antecede, o primeiro outorgante compromete-se a criar pacotes turísticos, no âmbito da gastronomia e do alojamento designados por “Carregal com Cultura”, com um desconto comercial de 20%.-----

-----3 – Ao segundo outorgante compete proporcionar um desconto de 50% (cinquenta por cento) na entrada no Museu Municipal Soares de Albergaria, sobre o preço de tabela de €1,50 (um euro e cinquenta cêntimos), ficando, assim, o custo em €0,75 (setenta e cinco cêntimos) por pessoa.-----

-----4 – São obrigações especiais dos outorgantes desenvolverem todos os esforços para a boa prossecução do objetivo por ambos desejado, nos termos da legislação em vigor.-----



-----Cláusula Terceira-----

----- (Autorizações específicas) -----

-----1 – O primeiro outorgante autoriza o segundo outorgante a usar o nome e imagem da empresa, com o fim de divulgar a parceria e promover as vantagens inerentes.---

-----2 – O segundo outorgante autoriza o primeiro outorgante a usar o nome e imagem da instituição, com o fim de divulgar a parceria e promover as vantagens inerentes.--

-----Cláusula Quarta-----

----- (Vigência e Denúncia) -----

-----O presente protocolo produz efeitos imediatamente após a assinatura pelos representantes das partes que nele outorgam e vigorará por período indeterminado. -----

-----Qualquer uma das partes poderá cessar o presente protocolo, tendo para isso que informar por escrito a outra parte com trinta dias de antecedência.-----

-----Os outorgantes declaram ter lido e aceite o presente Protocolo de Cooperação e vão assinar.-----

-----Celebrado em duplicado, no dia 19 de Abril de 2016, ficando cada um na posse de cada uma das partes.-----

-----O primeiro outorgante,-----

Teresa Isabel Henriques Baptista Lopes

-----Teresa Isabel Henriques Baptista Lopes-----

-----O segundo outorgante,-----

Rogério Mota Abrantes

-----Rogério Mota Abrantes.-----



